



**ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA PAULO
FREIRE — AREFAP**

CNPJ: 05.527.283/0001-48 | Comunidade de Boa Cama, s/nº — Acaiaca/MG

arefapaulofreire@yahoo.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

**SELEÇÃO DE PROFISSIONAL PARA COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE PROJETO
CULTURAL**

Proposta nº 010110/2026

*Chamamento Público nº 001/2026— Número do Processo: 01400.006565/2026-06/ Ministério
da Cultura / Plataforma Transferegov.br*

1. APRESENTAÇÃO

A Associação Regional Escola Família Agrícola Paulo Freire (AREFAP), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.527.283/0001-48, com sede na Comunidade de Boa Cama, s/nº, Acaiaca/MG, no exercício de suas atribuições institucionais e em cumprimento aos princípios constitucionais da administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia —, torna público o presente Chamamento Público para seleção de profissional destinado a exercer as funções de Coordenação Financeira do projeto **Fortalecimento da Cultura Popular Tradicional em Comunidades Rurais e Quilombolas no Território de Abrangência da EFA**, financiado pelo Ministério da Cultura via Plataforma Transferegov.br (Proposta nº 010110/2026).

O presente processo seletivo é regido pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), pelo Decreto nº 8.726/2016, pelas normas internas da AREFAP e pelos princípios gerais do direito administrativo, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999 no que couber, especialmente quanto à contagem de prazos e ao contraditório administrativo.

2. OBJETO

O presente chamamento tem por objeto a seleção e contratação de profissional — pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) — para exercer as funções de Coordenação Financeira durante os 7 (sete) meses de vigência do projeto, com dedicação de aproximadamente 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme atribuições descritas no item 4 deste edital e no Plano de Aplicação Detalhado (PAD) aprovado pelo Ministério da Cultura.

3. REMUNERAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

A remuneração mensal pela prestação dos serviços será de R\$ 4.285,71 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), correspondendo ao valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os 7 (sete) meses de vigência contratual.

A contratação será formalizada sob o regime de prestação de serviços autônomos, mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou nota fiscal de serviços emitida por MEI, sem qualquer vínculo empregatício, subordinação continuada ou pessoalidade entre as partes, nos termos do art. 443 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código Civil.

Condição suspensiva: os pagamentos são integralmente condicionados à prévia liberação, disponibilização e aprovação dos recursos públicos pelo Ministério da Cultura na Plataforma Transferegov.br, não sendo devida qualquer remuneração anterior à efetiva disponibilização dos recursos. O contratado declara ciência expressa dessa condição no momento da assinatura do instrumento contratual.

4. ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) FINANCEIRO(A)

- Controle orçamentário e financeiro do projeto, com acompanhamento sistemático da execução do Plano de Aplicação Detalhado (PAD);
- Organização, classificação e guarda de toda a documentação fiscal, incluindo notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e extratos bancários;
- Processamento de pagamentos a fornecedores, grupos culturais (cachês), prestadores de serviços e demais beneficiários previstos no PAD;
- Elaboração e envio de relatórios financeiros parciais e final na Plataforma Transferegov.br, conforme prazos e modelos exigidos pelo concedente;
- Apoio à prestação de contas final ao Ministério da Cultura, incluindo conciliação bancária, análise de extratos e organização do processo documental;
- Comunicação permanente com a coordenação geral do projeto para alinhamento entre execução física e financeira;
- Participação presencial ou remota nas reuniões de planejamento e avaliação dos três eventos culturais contemplados no projeto;
- Cumprimento das obrigações acessórias fiscais aplicáveis à modalidade de contratação adotada (RPA ou MEI);
- Apresentação de relatórios mensais de atividades à coordenação geral, como condição para emissão e aprovação do recibo ou nota fiscal.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ATENÇÃO: Os requisitos dos itens 5.1 e 5.2 são de natureza eliminatória. A ausência de comprovação de qualquer requisito obrigatório implicará inabilitação fundamentada da candidatura, assegurado o direito ao recurso nos termos do item 11 deste edital.

5.1 Formação Acadêmica (requisito obrigatório)

Graduação completa ou em andamento em qualquer área do conhecimento. Não é exigida formação específica em Ciências Contábeis, Administração ou áreas correlatas, desde que atendidos integralmente os requisitos de experiência previstos no item 5.2. A exigência de formação superior justifica-se pela complexidade técnica das obrigações de prestação de contas perante órgão federal e é compatível com o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade administrativa.

5.2 Experiência em Projetos Culturais com Financiamento Público (requisito obrigatório)

- Mínimo de 3 (três) anos de participação e/ou execução em projetos culturais financiados por leis ou programas públicos de fomento à cultura, contados a partir de documentação comprobatória;
- Atuação comprovada em pelo menos 3 (três) projetos culturais distintos, financiados por instrumentos tais como: Lei Paulo Gustavo (LPG), Lei Aldir Blanc (LAB 1 e/ou LAB 2), Lei Rouanet, Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), editais do Fundo Nacional de Cultura (FNC), Funarte, fundos estaduais ou municipais de cultura, ou equivalentes;
- A experiência admite ter sido exercida nas funções de coordenação financeira, assistência financeira, prestação de contas, tesouraria ou cargo equivalente dentro da equipe de execução dos projetos, desde que devidamente comprovada por documentação hábil.

A exigência de experiência mínima em projetos culturais com financiamento público decorre da especificidade técnica do objeto e é proporcional à complexidade das obrigações de prestação de contas perante o Ministério da Cultura, sendo adequada, necessária e proporcional para garantir a regular execução do instrumento de fomento, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019/2014.

5.3 Habilidades Técnicas Complementares (não eliminatórias)

- Familiaridade com planilhas financeiras (Microsoft Excel, LibreOffice Calc ou equivalentes);
- Experiência com emissão de notas fiscais e recibos no regime MEI ou RPA;
- Conhecimento básico de plataformas de gestão de convênios e instrumentos de fomento público;
- Disponibilidade para deslocamentos à sede da AREFAP (Acaiaca/MG) e municípios do entorno.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

Os documentos a seguir deverão ser enviados em formato PDF, organizados e legíveis, dentro do prazo estabelecido no item 9:

1. Currículo atualizado com identificação completa: nome, CPF, endereço, telefone e e-mail;

2. Comprovante de matrícula ou diploma de graduação (completa ou em andamento), emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
3. Comprovações de experiência em projetos culturais com financiamento público: declarações de participação firmadas pelo gestor do projeto, contratos de prestação de serviços, portarias de designação, termos de ciência, relatórios parciais ou finais assinados, ou documentos equivalentes — cada comprovante deve identificar o projeto, o instrumento legal de financiamento, o período de atuação e a função exercida, para cada um dos 3 (três) projetos exigidos;
4. Declaração de disponibilidade para dedicação de 16 (dezesesseis) horas semanais ao longo da vigência contratual, redigida e assinada pelo próprio candidato;
5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND/PGFN), válida na data de inscrição, obtida junto à Receita Federal do Brasil;
6. Cópia simples do documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente) e do CPF; se MEI, também o comprovante de inscrição no CNPJ.

Saneamento de falhas formais: a Comissão de Seleção poderá, a seu critério exclusivo e motivado, diligenciar junto ao candidato para sanar falhas de natureza estritamente formal — tais como ilegitimidade parcial, ausência de data em documento acessório ou falta de assinatura em declaração complementar —, mediante notificação por e-mail com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização. Não será admitida a complementação de requisitos de habilitação inexistentes na inscrição original, tais como a ausência total de comprovante de experiência ou de formação acadêmica.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção formalmente designada pela AREFAP, composta por 2 (dois) membros:

- Responsável Técnico do Projeto — Presidente da Comissão;
- Responsável pela Coordenação do Projeto — Membro.

O Responsável Técnico do Projeto, na qualidade de Presidente, possui o voto de minerva (desempate) nas avaliações qualitativas em caso de divergência entre os membros da Comissão, garantindo a continuidade e a celeridade do processo seletivo.

Os membros da Comissão deverão assinar declaração de inexistência de conflito de interesses com os candidatos inscritos. Identificado conflito de interesse durante o processo, o membro será substituído por designação fundamentada, com registro em ata. Todas as decisões da Comissão serão lavradas em ata circunstanciada, devidamente assinada por ambos os membros, e arquivadas no processo administrativo para consulta pública mediante solicitação, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão poderá impugnar as regras deste edital no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação — correspondente ao período de 25/05/2026 a 26/05/2026 —, mediante envio de manifestação escrita, fundamentada e identificada, para o endereço eletrônico arefap.projetos@gmail.com, com o assunto: IMPUGNAÇÃO — CHAMAMENTO 001/2026.

A Comissão de Seleção analisará as impugnações recebidas e publicará resposta motivada no mesmo canal de divulgação do edital, em até 1 (um) dia útil contado do encerramento do prazo de impugnação. Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração substancial do edital, o prazo de inscrições será reiniciado integralmente.

Impugnações intempestivas, sem identificação ou sem fundamentação serão indeferidas de plano, com motivação expressa.

9. PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção será conduzida em três etapas sequenciais, observados os princípios da objetividade, impessoalidade, isonomia e julgamento objetivo.

9.1 Primeira Etapa — Análise Documental e de Habilitação (eliminatória)

A Comissão verificará o atendimento integral aos requisitos obrigatórios dos itens 5.1 e 5.2 e a completude da documentação prevista no item 6. Candidatos que não atenderem aos requisitos obrigatórios serão inabilitados por decisão fundamentada, com direito a recurso nos termos do item 11.

9.2 Segunda Etapa — Análise Classificatória (candidatos habilitados)

Os candidatos habilitados serão avaliados conforme a tabela de pontuação a seguir, com pontuação máxima de 90 (noventa) pontos:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Projetos culturais com financiamento público além do mínimo exigido (+7 pts por projeto adicional comprovado; máximo de 5 projetos adicionais)	35 pontos
Anos de experiência em projetos culturais além do mínimo exigido (+5 pts por ano adicional comprovado)	25 pontos
Experiência específica comprovada com Lei Paulo Gustavo (LPG) (+10 pts se comprovado)	10 pontos
Experiência específica comprovada com Lei Aldir Blanc — LAB 1 ou LAB 2 (+10 pts se comprovado)	10 pontos
Graduação completa (vs. em andamento) (+10 pts se diploma de conclusão comprovado)	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (Etapa Classificatória)	90 pontos

9.3 Terceira Etapa — Entrevista (candidatos classificados)

Os candidatos aprovados na etapa classificatória serão convocados para entrevista, realizada de forma presencial ou on-line (plataforma a ser indicada pela AREFAP), valendo 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIO DE ENTREVISTA	PONTOS
Conhecimento pratico de prestacao de contas em projetos publicos (demonstrado por respostas tecnicas fundamentadas)	4 pontos
Alinhamento a missao da AREFAP e ao contexto das comunidades rurais e quilombolas	3 pontos
Capacidade de comunicacao e clareza na exposicao de informacoes financeiras e tecnicas	3 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA — ENTREVISTA	10 pontos
PONTUAÇÃO GERAL MÁXIMA (Classificatória + Entrevista)	100 pontos

A convocação para entrevista será comunicada por e-mail com antecedência mínima de 24 horas. A ausência injustificada à entrevista implicará pontuação zero na terceira etapa, sem prejuízo da classificação com a pontuação obtida nas etapas anteriores.

9.4 Desempate

Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará sequencialmente: (1º) maior número de anos de experiência comprovada; (2º) maior número de projetos culturais comprovados; (3º) maior pontuação no critério de projetos além do mínimo; (4º) maior pontuação na entrevista; (5º) candidato de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10. PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de toda a documentação prevista no item 6, em formato PDF, para:

E-mail para envio	arefap.projetos@gmail.com
Assunto do e-mail	INSCRICAO — COORDENACAO FINANCEIRA — [Nome completo do candidato]
Periodo de inscricoes	22/05/2026 a 29/05/2026 (encerramento as 23h59, horario de Brasilia)

Inscrições enviadas fora do prazo, por meios distintos do e-mail, com documentação incompleta em relação aos requisitos eliminatórios, ou com assunto do e-mail divergente do padrão estabelecido, serão preliminarmente rejeitadas, assegurada a análise pela Comissão de Seleção antes da

inabilitação definitiva. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correio ou por qualquer outro meio.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Chamamento Público nº 001/2026	22/05/2026 (sexta-feira)
Prazo de Impugnação do Edital	25/05/2026 a 26/05/2026
Período de inscrições	22/05/2026 a 29/05/2026 (até 23h59)
Análise documental e classificatória pela Comissão	01/06/2026 a 02/06/2026
Entrevistas (presencial ou on-line)	03/06/2026 a 04/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar	05/06/2026
Prazo para interposição de recursos	08/06/2026 a 09/06/2026 (até 23h59)
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/06/2026
Publicação do Resultado Final Homologado	10/06/2026
Assinatura do instrumento contratual	A partir de 11/06/2026

Caso a data prevista recaia em feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente. Os prazos são computados nos termos do art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

É assegurado aos candidatos o direito ao contraditório e à ampla defesa administrativa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e dos arts. 56 a 65 da Lei nº 9.784/1999.

- Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado contra o qual se recorre, por e-mail para arefap.projetos@gmail.com, com assunto: RECURSO — CHAMAMENTO 001/2026 — [Nome do candidato];
- O recurso deverá ser fundamentado, contendo a exposição dos fatos e dos fundamentos jurídicos que embasam o pedido de reconsideração;
- Recursos sem fundamentação, intempestivos ou referentes a critérios de mérito subjetivo devidamente fundamentados pela Comissão serão indeferidos de plano, com motivação expressa;
- A Comissão de Seleção terá prazo de 1 (um) dia útil para análise e decisão sobre os recursos interpostos;
- As decisões sobre recursos serão comunicadas individualmente ao recorrente por e-mail e publicadas no mesmo canal em que foi divulgado o resultado preliminar;
- O resultado final será publicado após o encerramento do prazo recursal e a análise de todos os recursos interpostos.

13. DISPOSIÇÕES JURÍDICAS E DE TRANSPARÊNCIA

- Vinculação ao instrumento convocatório: o presente chamamento vincula a AREFAP e os candidatos a todas as suas disposições, sendo vedada qualquer interpretação que contrarie seus termos ou que crie obrigações não previstas.
- Impessoalidade e isonomia: o processo seletivo observa estritamente o princípio da impessoalidade, sendo vedado qualquer tratamento preferencial a candidatos.
- Publicidade e transparência: todos os atos do processo seletivo serão tornados públicos, incluindo resultados, fundamentação das decisões e respostas a recursos.
- Julgamento objetivo: a seleção será realizada com base exclusivamente nos critérios previstos neste edital.
- Boa-fé administrativa e autotutela: a AREFAP reserva-se o direito de revogar, anular ou suspender o presente chamamento, a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, sem que isso gere direito a indenização, nos termos dos arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/1999.
- Vedação de conflito de interesses: é vedada a participação de candidatos que mantenham relação de parentesco até o terceiro grau ou vínculo societário com membros da Comissão de Seleção ou da diretoria da AREFAP, nos termos da Lei nº 12.813/2013.
- Declarações falsas e fraude documental: a apresentação de documentação falsa ou adulterada implicará inabilitação imediata, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, nos termos dos arts. 297 e 298 do Código Penal e do art. 9º da Lei nº 13.019/2014.
- Proteção de dados pessoais (LGPD): os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades deste chamamento, nos termos da Lei nº 13.709/2018, garantidos os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD.
- Ausência de vínculo empregatício: a presente seleção destina-se à contratação autônoma de prestador de serviços. A relação contratual não gera vínculo empregatício, ficando o contratado responsável pelo recolhimento de suas obrigações tributárias e previdenciárias individuais.
- Conformidade com o MROSC: o presente chamamento observa integralmente os princípios e normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com fundamento nos princípios gerais do direito administrativo, nos dispositivos da Lei nº 13.019/2014 e na Lei nº 9.784/1999, garantidas a razoabilidade, a proporcionalidade e a isonomia entre os candidatos.

Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico arefap.projetos@gmail.com, com indicação no assunto: DUVIDA — CHAMAMENTO 001/2026.

Acaiaca/MG, 22 de maio de 2026.

Marinho Rei de França

Associação Regional Escola Família Agrícola Paulo Freire — AREFAP

CNPJ: 05.527.283/0001-48

AREFAP — Chamamento Público nº 001/2026 // Número do Processo: 01400.006565/2026-06/

Acaiaca/MG, maio de 2026 / Dúvidas: arefapaulofreire@yahoo.com.br